



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 022, 17 de abril de 1963.

Autoriza a construção de pontes sobre o Rio São Francisco, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a construir sobre o Rio São Francisco, nesta cidade, as pontes das ruas “Santo Antônio”, “Epaminondas Otoni”, “Benedito Valadares”, e “João Pessoa”, mediante concorrência pública ou administrativa.

Art.2º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir o necessário crédito especial para ocorrer com a despesa do artigo anterior.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 17 de abril de 1963.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário

Livro nº 03
Publicada em 17/04/1963
Reg. às fls. nº 045